



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.630/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.- 1509 R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200201.0410000 - Construção de Piscina para Terceira Idade

4.4.90.51.00.0000 – Obras de Instalações-31852..... R\$ 243.750,00

TOTAL **R\$ 253.750,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1509 – Gerenciamento do Trânsito R\$ 10.000,00

Fonte nº 31852 – Cont. Rep. 806752/2014 – Minist. Do Esporte..... R\$ 243.750,00

TOTAL **R\$ 253.750,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2016


RINEU MENONCIN
Prefeito